LEI Nº 8.479/2018

Institui o Dia Municipal do Conselheiro Tutelar do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Conselheiro Tutelar", a ser comemorado no dia 18 de novembro.

Art. 2º Constituem objetivos comemorativos para o Dia do Conselheiro Tutelar:

I - Contribuir para a valorização do Conselheiro Tutelar, ressaltando a importância de suas atribuições precípuas de acompanhamento da criança e do adolescente em situação de risco e suas ações e aplicações de medidas protetivas em favor da criança e do adolescente.

II - Incentivar a capacitação continuada destes profissionais, através de palestras, cursos, simpósios, seminários, convenções, exposições, dentre outras atividades, permitindo e provocando a troca de experiências, de conhecimentos práticos e teóricos sobre questões atinentes ao exercício da função.

III - Difundir na sociedade as competências legais do Conselheiro Tutelar no intuito de promover o entendimento dos limites de suas atribuições.

IV - Prestar o reconhecimento ao Conselheiro Tutelar pela defesa intransigente dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de julho de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município